



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1203 - Suplementar | Terça-feira, 16 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataíde Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato.....	04
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Economia	05
Gabinete	05

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.307 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.902 DE 07 DE MARÇO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.902 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.952 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.982 de 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.035 de 02 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.148 de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.197 de 04 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.201 de 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.260 de 01 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.902 de 07 de março de 2024, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Diretor Geral	GDA - 1	1
II - GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Diretor Técnico de Serviços Urbanos	GDA - 5	1
1.2 Diretor Técnico de Resíduos Sólidos	GDA - 5	1
1.3 Diretor Técnico de Assuntos Comunitários	GDA - 5	1
1.4 Diretor Técnico de Assuntos Estratégicos	GDA - 5	1
III - ACESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial de Controle de Frotas	GDA - 6	1
1.2 Assessor Técnico	GDA-7	2
1.2 Assessor	GDA - 8	2
IV - ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.1 Coordenador Administrativo	GDA - 8	1
1.1.1.1 Gerente Administrativo e Financeiro	GDA -9	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Logística	GDA -7	1
V - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte I	GDA - 7	1
1.3 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte II	GDA - 7	1



1.4 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte III	GDA - 7	1
1. 5 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul I	GDA - 7	1
1. 6 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul II	GDA - 7	1
1. 7 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul III	GDA - 7	1
1. 8 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste I	GDA - 7	1
1. 9 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste II	GDA - 7	1
1. 10 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste III	GDA - 7	1
1. 11 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste I	GDA - 7	1
1. 12 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste II	GDA - 7	1
1. 13 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste III	GDA - 7	1
1. 14 Coordenador Técnico Administrador Regional Nossa Senhora da Guia	GDA - 7	1
1. 15 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Sucuri	GDA - 7	1
1. 16 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Aguaçu	GDA - 7	1
1. 17 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Coxipó do Ouro	GDA - 7	1
1.18 Coordenador Técnico Administrador Regional do Nova Esperança	GDA - 7	1
1.19 Coordenador Técnico Administrador Regional Centro Histórico	GDA - 7	1
1.20 Coordenador Técnico Administrador Regional Centro Político Administrativo	GDA - 7	1
1.21 Coordenador Técnico Administrador Regional Industriário	GDA - 7	1
2.0 Coordenador Técnico de Resíduos Sólidos	GDA -7	1
3.0 Diretor de Zeladoria	GDA-6	1
3.1 Coordenador Técnico de Zeladoria	GDA - 7	1
3.1.1 Gerente de Parques e Jardins	GDA - 9	1
3.2 Coordenador Técnico de Limpeza Urbana	GDA - 7	1
3.2.1 Coordenador de Integração Comunitária de Iluminação	GDA - 8	1
3.2.1.1 Gerente de Ações Comunitárias	GDA - 9	1
3.2.1.2 Gerente de Concessão e Permissão	GDA - 9	1
3.2.2 Coordenador de Paisagismo	GDA - 8	1
3.2.2.1 Gerente Zeladoria	GDA - 9	1
3.2.2.2 Gerente Administrativo de Subprefeituras e Regionais	GDA - 9	1
3.2.2.3 Gerente de Paisagismo	GDA - 9	1
TOTAL DE CARGOS	46	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 15 de setembro de 2025.**

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.306 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.904 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;**
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;**
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.912 de 10 de março de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.981 de 05 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.047 de 11 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.096 de 01 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.128 de 10 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n 11.157 de 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n 11.215 de 15 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.254 de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.272 de 05 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	GDA - 1	1
2. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Legislação e Processos	GDA - 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	GDA - 6	35
1.2 Assessor Técnico	GDA - 7	8
1.3 Assessor	GDA - 8	1
1.4 Assistente	GDA-9	1
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo e Financeiro	GDA - 9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Técnico de Patrimônio	GDA-5	1
1.2.1 Diretor de Registros e Projetos	GDA - 6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Registros de Áreas Públicas	GDA - 7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Registros e Projetos	GDA - 7	1
1.2.1.2.1 Gerente de Registro e Projetos	GDA - 9	1
1.3 Diretor Técnico de Gerenciamento Urbano	GDA-5	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Grandes Empreendimentos	GDA - 7	1
1.3.2 Coordenador Técnico de Projetos Públicos e Parcelamento de solo	GDA - 7	1
1.4 Diretor de Licenciamento de Atividades Econômicas	GDA - 6	1
1.4.1 Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas	GDA-9	1
1.5 Diretor Técnico de Gerenciamento Ambiental	GDA-5	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Licenciamento Ambiental	GDA - 7	1
1.5.1.1 Gerente de Licenciamento Ambiental	GDA - 9	1
1.5.2 Coordenador Técnico de Julgamento	GDA - 7	1
1.6 Diretor de Planejamento Ambiental	GDA - 6	1
1.6.1 Coordenador Técnico do Horto Florestal	GDA - 7	1
1.6.1.1 Gerente do Horto Florestal	GDA - 9	1
1.6.2 Coordenador Técnico de Educação Ambiental	GDA - 7	1
1.6.2.1 Gerente de Educação Ambiental	GDA - 9	1
1.6.2.2 Gerente de Planejamento Ambiental	GDA - 9	1
1.7 Assessor Executivo do Plano Diretor	GDA - 5	1
1.7.1 Gerente do Plano Diretor	GDA - 9	1
1.8 Diretor Técnico de Projetos Especiais	GDA -5	1

1.8.1 Coordenador Técnico de Projetos Especiais	GDA -7	1
1.9 Diretor Técnico de Elaboração de Projetos	GDA - 5	1
1.10 Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos	GDA - 5	1
1.11 Diretor Técnico de Estudos Estratégicos	GDA-5	1
TOTAL DE CARGOS	78	

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.293 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.889 DE 07 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.889 de 07 de março de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.908 de 10 de março de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.964 de 23 de abril de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.989 de 07 de maio de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.998 de 09 de maio de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.036 de 02 de junho de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.062 de 20 de junho de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.119 de 08 de julho de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.200 de 07 de agosto de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.224 de 21 de agosto de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.256 de 29 de agosto de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.267 de 05 de setembro de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.291 de 12 de setembro de 2025;
- DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.889 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Assistência, Social, Direitos Humanos e Inclusão de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Assistência Social	GDA - 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Inclusão	GDA - 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo Programa Siminina	GDA - 5	1
1.2 Assessor Especial	GDA-6	2
1.3 Assessor Técnico	GDA - 7	5
1.4 Assessor Técnico de Direitos Humanos	GDA-7	1
1.5 Assessor de Políticas para Pessoas Idosas	GDA-8	1
1.5 Assessor	GDA-8	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1 Diretor Técnico do Fundo Municipal de Assistência Social	GDA - 5	1

1.1.1 Coordenador Técnico de Execução Orçamentária e Financeira	GDA - 7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Coordenador Técnico de Licitações, Contratos e Convênios	GDA - 7	1
1.3 Coordenador Técnico de Convênios	GDA - 7	1
1.4 Diretor de Gestão de Pessoas	GDA - 6	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Segurança Alimentar	GDA - 7	1
1.4.2 Coordenador de Padaria Comunitária	GDA - 8	1
1.5 Coordenador Técnico Operacional	GDA - 7	1
1.5.1 Coordenador de Engenharia e Manutenção Predial	GDA - 8	1
1.5.2 Coordenador de Almoxarifado	GDA - 8	1
1.5.3 Coordenador de Transporte e Patrimônio	GDA - 8	1
1.6 Diretor de Políticas e Proteção Social	GDA - 6	1
1.6.1 Coordenador Técnico de Proteção Social Básica	GDA - 7	1
1.6.1.1 Gerente de Cadastro Único	GDA - 9	1
1.6.1.2 Gerente de CRAS Getúlio Vargas	GDA - 9	1
1.6.1.3 Gerente de CRAS Pedra 90	GDA - 9	1
1.6.1.4 Gerente de CRAS Planalto	GDA - 9	1
1.6.1.5 Gerente de CRAS Jardim União	GDA - 9	1
1.6.1.6 Gerente de CRAS Tijucal	GDA - 9	1
1.6.1.7 Gerente de CRAS Jardim Araça	GDA - 9	1
1.6.1.8 Gerente de CRAS Nova Esperança	GDA - 9	1
1.6.1.9 Gerente de CRAS CPA	GDA - 9	1
1.6.1.10 Gerente de CRAS Praeliro	GDA - 9	1
1.6.1.11 Gerente de CRAS Osmar Cabral	GDA - 9	1
1.6.1.12 Gerente de CRAS Pedregal	GDA - 9	1
1.6.1.13 Gerente de CRAS Dom Aquino	GDA - 9	1
1.6.1.14 Gerente de CRAS Novo Colorado	GDA - 9	1
1.6.1.15 Gerente de CRAS Dr. Fábio	GDA - 9	1
1.6.1.16 Gerente de CCI Padre Firmo	GDA - 9	1
1.6.1.17 Gerente de CCI João Guerreiro	GDA - 9	1
1.6.1.18 Gerente de CCI AIDEE Pereira	GDA - 9	1
1.6.1.19 Gerente de CCI Maria Inês	GDA - 9	1
1.6.2 Coordenador Técnico de Proteção Social Especial	GDA - 7	1
1.6.2.1 Gerente de CREAS Centro	GDA - 9	1
1.6.2.2 Gerente de CREAS Norte	GDA - 9	1
1.6.2.3 Gerente de Centro POP	GDA-9	1
1.6.2.4 Gerente de Unidade de Acolhimento Porto	GDA - 9	1
1.6.2.5 Gerente de Unidade de Acolhimento Miraglia	GDA - 9	1
1.6.2.6 Gerente de Unidade de Acolhimento Casa de Amparo	GDA - 9	1
1.6.3 Coordenador Técnico de Vigilância Socioassistencial e Planejamento	GDA - 7	1
1.6.4 Coordenador Técnico de Políticas para a Pessoa em Situação de Rua	GDA – 7	1
1.7 Diretor de Políticas de Inclusão	GDA - 6	1
1.7.1 Coordenador de Inclusão Social	GDA - 8	1
TOTAL DE CARGOS	58	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.889 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.308 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
181	09601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000.000,00
Total			3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2025

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	365	0003	2420	IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	F	339030	015500000000	1.500.000,00
12	361	0003	2038	IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	F	339030	015500000000	1.500.000,00
TOTAL								3.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	F	339039	015500000000	3.000.000,00
TOTAL								3.000.000,00

DECRETO Nº 11.309, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Declara situação de emergência na área do município de CUIABÁ-MT afetada pelo evento comprometimento estrutural da ponte de concreto sobre o córrego do moinho (desastres relacionados a obras civis - queda de estrutura civil - COBRADE 2.4.1.0.0, conforme a PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor Abílio Jaques Brunini Moumer, Prefeito do Município de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, e:

CONSIDERANDO a denúncia registrada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública em 01 de julho de 2025, sob protocolo nº 2025-1-0701154803-P3S, relatando grave comprometimento estrutural da ponte de concreto sobre o Córrego do Moinho.

CONSIDERANDO a vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras em 02 de julho de 2025, que constatou recalque diferencial, solapamento e risco iminente de colapso.

CONSIDERANDO a vistoria da Secretaria Adjunta Especial de Defesa Civil em 25 de agosto de 2025, a qual reiterou a gravidade da situação, confirmando a exposição das fundações centrais e a iminência de colapso estrutural;

CONSIDERANDO a interdição total da ponte pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em 27 de agosto de 2025, mediante instalação de barreiras físicas (26 blocos de concreto tipo “gelo baiano”), faixas de isolamento e

placas de regulamentação e advertência, visando preservar a segurança da população.

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual

10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO Parecer Técnico nº 003/2025/SAEDC, que enquadrou o evento como desastre tecnológico nível II (COBRADE 2.4.1.0.0 – Colapso de Estrutura Civil), caracterizando Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que a iminência do colapso e consequente interdição da Ponte de Concreto sobre o Córrego Moinho na Estrada denominada Avenida Um, que liga os Bairros Planalto/Itamarati e regiões adjacentes ocasionou sérios transtornos à população local, afetando diretamente a mobilidade de aproximadamente mais de 20 mil (estimado) moradores que utilizavam a estrutura como principal via de acesso.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Cuiabá-MT, nas áreas indicadas no Parecer Técnico nº 003/2025 e demais documentos anexos, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 2.4.1.0.0 – Desastres Relacionados a Obras Civis – Colapso de Estrutura Civil.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Adjunta Especial de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Adjunta Especial de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

ABÍLIO JAQUES BRUNINI MOUMER
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 2.360/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELISETH ALVES DA CRUZ E SILVA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor de Políticas para Pessoas Idosas, Simbologia GDA-8 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.359/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 2.235/2025, NOMEAR, ELISETH ALVES DA CRUZ E SILVA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor de Políticas para Pessoas Idosas, Simbologia GDA-8 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 29/08/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1200 de 11/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.



Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.358/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 2.170/2025, NOMEAR, UELLINGTON BOTOF VALENÇA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA- 6 na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 15/08/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1181 de 15/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.357/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 2.202/2025, NOMEAR, SANDRA SOARES MENDES, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Contabilidade, Simbologia GDA-8 na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/08/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1187 de 25/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 2.308/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANA DE CASSIA MORAES ABDALLA BERNARDINO, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo do Plano Diretor, Símbolo GDA- 5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 15/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 2.307/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANA DE CASSIA MORAES ABDALLA BERNARDINO, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico do Plano Diretor, Símbolo GDA- 5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 15/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Secretarias
Secretaria Municipal de Economia
Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 1364/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110754/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) ANDREIA ABAD, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4909012, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1368/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110747/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) ESTER OLIVEIRA RESENDE, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 4875041, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 21/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1369/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110746/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) ALÉDIA SCHORRO BACH, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907797, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1371/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110726/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) LAURA SEBASTIANA ROCHA, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907648, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da



data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1.357/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110769/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **KAMILA CRISTINA DA COSTA**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4913228, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data de 19/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1.360/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110749/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **ANNIE MIRANDA DE PAULA**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4900504, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1372/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110725/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **TATIANE FIGUEIREDO MAGALHAES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907558, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 21/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1.358/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110672/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **LUCIELLY SANTOS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4865904, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1367/2025

O SECRETÁRIO AJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025. no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110641/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **KAROLINE DOS SANTOS NUNES**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4899498, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1.356/2025 -

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110653/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **NOIZE MARIA GOMES DE ASSIS**, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868690, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 12 de setembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

PORTARIA SMEconomia N 1366/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105762/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **FRANCIELE DA SILVA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4907289, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.